LEI Nº 396/2010 de 26/01/10.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária:	010 – Secretaria Adjunta de Agr. Pecuária e Fomento
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 – Extensão Rural
Programa:	5010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuaria
Projeto:	1057 – Aquisição de uma Retroescavadeira e Implementos agrícola
Elemento Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 298.500,00
TOTAL.....	R$ 298.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados pela fonte de recursos do **Convênio nº 707998/2009**, no valor de R$ 292.500,00 Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como contrapartida do município no valor de R$ 6.000,00.

Art. 3º - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados aos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de janeiro de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal